



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 513, DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, bem como, as solicitações de diárias protocoladas através dos Processo Digitais,

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar a concessão de diárias aos servidores públicos abaixo relacionados, para fins de participação em curso, a realizar-se nos dias 15 a 18 de julho de 2025, na cidade de Curitiba/PR. O deslocamento será realizado com o veículo Ford Fusion – Placa AZS 5022.

Parágrafo Único. Os servidores farão jus ao recebimento de 3,5 (três e meia) diárias cada um, no valor de R\$ 1.778,00 (mil, setecentos e setenta e oito reais).

I – PROTOCOLO 5732/2025:

- a) Nome do servidor: FABIO ADRIANO ORTIZ.
- b) Matrícula Funcional: 4278/2.
- c) Cargo/Função: Colaborador de Execução II / Assistente Administrativo.
- d) Objetivo da viagem: Participar do curso com o tema Fiscalização de Contratos - Check-list para Gestor e Fiscais.

II – PROTOCOLO 5732/2025:

- a) Nome do servidor: JOYCE CATHARINE HOPPE.
- b) Matrícula Funcional: 95176/1.
- c) Cargo/Função: Colaborador Administrativo / Auxiliar Administrativo.
- d) Objetivo da viagem: Participar do curso com o tema Tesouraria, Finanças e Contabilidade - Empenhamento, Plano de Contas, Registro e Retenção.

III – PROTOCOLO 5732/2025:

- a) Nome do servidor: MARGO BEATRIS SEIBERT.
- b) Matrícula Funcional: 1805/1.
- c) Cargo/Função: Agente de Administração / Oficial Administrativo.
- d) Objetivo da viagem: Participar do curso com o tema Tesouraria, Finanças e Contabilidade - Empenhamento, Plano de Contas, Registro e Retenção.

IV – PROTOCOLO 5732/2025:

- a) Nome do servidor: MARLISE ROSANE WOJTIOK.
- b) Matrícula Funcional: 5746/5.
- c) Cargo/Função: Colaborador de Execução II / Assistente Administrativo.
- d) Objetivo da viagem: Participar do curso com o tema Fiscalização de Contratos - Check-list para Gestor e Fiscais.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 04/07/25 PL. 3366
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta no artigo 1.º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO